## Letras Jurídicas

## Algumas soluções para a Justiça

WALTER CENEVIVA

Da equipe de articulistas

O comentarista de jornal, além de se basear em suas próprias vivênci-as, colhe material em fontes nas quais confia. Deve ser rigoroso nesse mister. O critério vale até para distinguir boas e más opiniões de figuras do mundo jurídico, onde há aqueles que, embora aureolados pela fama, desmerecem maior credibilidade. Digna de respeito é uma fala do juiz Narciso Orlandi Neto, tornada mais atual nesta semana em que o Poder Judiciário voltou à atividade, após as férias coletivas. Estas me dão o "gancho" jornalísti-co. Diz ele ser difícil aceitar que São Paulo continue, "com dois meses de férias forenses por ano, reduzindo em 1/6 o tempo disponível, como se pudéssemos nos dar a esse luxo". O luxo está em dois meses de paralisação sobre 12, numa Justiça congesti-onada. É certo que as varas continuam trabalhando, mas com atividade muito reduzida.

As férias são um exemplo preocupante. Orlandi lembra outros, ao dizer incrível que o judiciário paulista "ainda caminhe a passos lentos e imperceptíveis para sua informatização e que o Estado deixe de destinar o que arrecada em custas judiciais e extrajudiciais para essa finalidade...'' Mas, anota Orlandi: "Nem se pretenda atribuir a culpa a outros poderes, que o judiciário nunca reivindicou oficialmente parte dessa receita para sua informatiza-ção." A discrição de cada magistrado no que refere às questões que lhe são submetidas é correta. Penso, porém, que as entidades de classe da magistratura devem ser cada vez mais empenhadas em levar à comunidade a clara informação de seus problemas, de seus anseios e reivindicações.

Com lucidez, Orlandi ressalva que "a Constituinte tem sido um bom pretexto para nossa inércia". Assegura que os juízes, enquanto juris-tas, não podem "aderir à mania nacional e imaginar que todas as soluções serão trazidas pela Constituição". Mania que ignora o que João Del Nero chama de cristalização dos sistemas jurídicos. No livro recente "Interpretação Realista do Direito" (Revista dos Tribunais, 222 páginas) pondera Del Nero que uma nova ordem jurídica em que haja. mais igualdade e justiça, não provi-rá apenas de novas instituições, mas deverá levar em conta os problemas sociais, econômicos e políticos da realidade social. A nova Constituição, por si mesma, não resolverá coisa alguma. Parar de atuar, sob a desculpa de que se aguarda sua vigência, consiste em negar a mesma realidade.

Orlandi trouxe exemplo de dificuldade própria do estágio atual da Justiça brasileira. Encontrou em seu Segundo Tribunal de Alçada Civil em fins de 1987, mais de sete mil processos nos quais sequer existiam juízes designados para o julgamento e para a revisão, porque aguardavam distribuição. Conclui com tristeza que "a Justiça tardará e, assim, falhará". "Não poderei", termina, "dizer que o tribunal a que pertenço faz Justiça."

O retrato amargo é compensado pela recomendação de soluções. Recordo duas sugestões práticas. Uma delas consiste na especialização das varas, com a qual os juízes atuarão sempre em áreas específicas, nelas aprofundando seu conhecimento. È preciso abandonar o "infundado receio de que o juiz especialista venha a ter dificuldades no degrau seguinte da carreira", diz Orlandi. Em outra, recomenda que se abandone a timidez, para que as reformas de organização judiciária antecipem soluções, não se limitando a resolver problemas em erup-

O grande problema da Justiça nacional está na primeira instância. Para esta a Constituição futura trará pouca mudança. Sua solução depende até, como recomenda Del Nero, de uma reforma de men-talidade. Para esta, dependerá da ação dos diretamente interessados (juízes, promotores, advogados) e das pressões da sociedade, como um todo.